



**LEI Nº 687, DE 22 DE JULHO DE 2020**

“Altera a estrutura administrativa e cria cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Melgaço e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Sr. **RAIMUNDO DE JESUS PEREIRA DE LIMA**, Vereador no Exercício do cargo de Prefeito do Município de Melgaço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo efetivo de **Terapeuta Ocupacional** no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Melgaço.

Parágrafo Único: Exige-se, para o cargo criado, escolaridade de Nível Superior Terapia Ocupacional e registro no órgão competente.

Art. 2º - O número de vagas e o enquadramento do cargo criado serão conforme disposto abaixo:

| DENOMINAÇÃO           | CÓGIGO       | NÚMERO DE VAGAS CRIADAS | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | NÍVEL DE VENCIMENTO E GRAU INICIAL |
|-----------------------|--------------|-------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | PMM-CENS 342 | 01                      | 35 H                        | R\$ 1.700,00                       |

Art. 3º - São atribuições do Terapeuta Ocupacional:

- I) Acolhimento: Entrevista e direcionamento dos casos encaminhados por PSF's e Núcleo Psicossocial.
- II) Atendimento Clínico: Avaliação inicial, tratamento, visita domiciliar e/ou escolar, quando necessário, e avaliação de alta.
- III) Realizar Oficinas Terapêuticas: com grupos compostos por pessoas que sofrem de transtorno psiquiátricos e distúrbios afetivos profundos, utilizando como recurso terapêutico atividades manuais com o objetivo de evitar a descompensação e a subsequente hospitalização do paciente além de funcionar como oportunidade de geração de renda às pessoas que se encontram incapacitadas para o trabalho formal.
- IV) Apoio aos PSF's:
  - Grupos de gestantes com realização de palestras e/ou oficinas;
  - Grupos de agente de saúde com objetivo de discussão de casos, espaço de convívio, orientação e realização de trabalhos manuais;
  - Grupos de crianças para prevenir atrasos do desenvolvimento infantil.
- V) Coordenação de oficinas do projeto Esporte-Arte:



- Auxiliar na seleção, orientação e treinamento da equipe;
- Promover o crescimento profissional através do desenvolvimento da equipe;
- Coordenar e esquematizar as designações de trabalho
- Avaliar e monitorar o desempenho de trabalho da equipe designada;
- Auxiliar no estabelecimento, implementação e avaliação dos objetivos do projeto;
- Propiciar aquisição, cuidado e manutenção de materiais e equipamentos.

Art. 4º - Para atender as disposições desta lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - O cargo criado por esta lei passa a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal instituída pela Lei nº 599, de 01 de abril de 2011.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaço em 22 de julho de 2020

**RAIMUNDO DE JESUS PEREIRA DE LIMA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Secretaria Municipal de Administração em 22 de julho de 2020

**MIGUEL LIMA DE ASEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração em exercício  
Portaria nº 0095/2020